LEI COMPLEMENTAR Nº 248, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

Altera o *caput* do Artigo 3º da Lei Complementar nº 236, de 19 de novembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º O *Caput* do Artigo 3º da Lei Complementar nº 236, de 19 de novembro de 2014, passa a vigorar com a redação abaixo:

"*Artigo 3º* *Os recursos financeiros angariados com a alienação do bem imóvel serão destinados à construção de novas Casas Populares no Município e/ou infraestrutura de acesso a Conjuntos Habitacionais Populares, dos Programas dos Governos Estadual e Federal.*

Parágrafo Único – *Caso os recursos financeiros captados não sejam suficientes à aquisição de outra área à obra mencionada no caput, as despesas excedentes serão suportadas com os Recursos Financeiros próprios do Poder Executivo***"**.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de outubro de 2015.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município